



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Ata nº 25/2023 - Comissão de Constituição e Justiça

Aos 25 (vigésimo quinto) dia do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 hs, reuniram-se os vereadores William dos Santos Menezes Freire, Reginaldo da Silva Santos e Givanilson Barboza dos Santos, membros da Comissão de Constituição de legislação, justiça e redação final, para a análise e emissão do parecer do Projeto de Lei do Legislativo nº 002 de 2023, que Fixa a remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal previsto na Resolução nº 04/2023 e dá outras providências; o Vereador Givanilson Barbosa dos Santos, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

William dos Santos Menezes Freire

**William dos Santos Menezes Freire
PRESIDENTE**

Reginaldo da Silva Santos

**Reginaldo da Silva Santos
MEMBRO**

Givanilson Barboza dos Santos

**Givanilson Barboza dos Santos
RELATOR**



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº
02/2023.

I - RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pela Comissão de Constituição de Justiça desta Casa Legislativa a análise, na condição de relator e para emissão de parecer, da conformidade ou não ao ordenamento jurídico pátrio de projeto de resolução que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos servidores desta Casa.

É o que importa relatar.

II - VOTO

Uma leitura mesmo que sumária da proposição submetida à nossa apreciação é mais do que suficiente para se constatar a sua conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, tendo em vista o disposto nos arts. 51, inciso IV, e 52, inciso XIII, que – aplicáveis por simetria às Câmaras Municipais – estabelecem competir às casas legislativas a criação dos cargos integrantes do seus quadros funcionais e fixação de suas respectivas remunerações.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:
IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Ex positis, manifestamo-nos pela conformidade da proposição em exame às normas do ordenamento jurídico pátrio.

É O PARECER.

Areia Branca (SE), 25 de outubro de 2023.


GIVANILSON BARBOSA DOS SANTOS

VEREADOR RELATOR